

Cidade das Rosas e dos Tropeiros

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

Decreto nº 3.470, de 1º de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquilho, e,

CONSIDERANDO o requerimento nº 1730/1/2021, de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação da área para prolongamento da rua com implantação de viaduto sob curso d'agua;

CONSIDERANDO que a destinação da obra tem caráter exclusivamente público e toda coletividade poderá usufruir de tal benfeitoria;

CONSIDERANDO que é inconteste que os municípios também têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CF);

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada uma área de 3.430,90 metros quadrados, objeto da Matrícula 11.968, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilho/SP, contendo a seguinte descrição:

"TERRENO, designado ÁREA INSTITUCIONAL, situado no final da Rua Doze (12) e Avenida Angelo Modolo, do loteamento "RESIDENCIAL DI NAPOLI II", neste Município e Comarca de Cerquilho-SP., com os seguintes limites e confrontações: tem início na confluência da Rua Doze (12), com a Avenida Angelo Modolo, no ponto da intersecção desta com a área non aedificandi; deste ponto, segue, em linha reta, no sentido horário, 3,775 metros; deflete à esquerda, em curva de concordância, entre a Rua Doze (12) e a Avenida Angelo Modolo, por 12,015 metros; segue, em linha reta, por 24,27 metros, voltados para a Avenida Angelo Modolo; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por





Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

107,72 metros, com rumo de 25°42'38" SW, até o ponto 3, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Ltda; deflete à direita e segue, em linha reta, por 60,630 metros, com rumo de 64°31'55" NW, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Lda., deflete à direita e segue, em linha reta, por 91,330 metros, até atingir o ponto inicial, confrontando com área non aedificandi, fechando-se o perímetro e encerrando-se a área de 3.430,90 metros quadrados".

Art. 2º. Fica a área referida no artigo 1º deste decreto, destinada ao prolongamento de via pública (Avenida Ângelo Modolo) com implantação de viaduto sob curso d'agua.

publicação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Cerquilho, 1º de julho de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON Prefeito Municipal



CETCULIA O MUNICÍPIO DE COMPRENSA OFICIAL DO COMPRENSA OFI

QUINTA-FEIRA, 1° DE JULHO DE 2021.

ANO-V

EDIÇÃO Nº 0533 - 017 Págís



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

DECRETO N.º 3.470, DE 1º DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquilho, e,

CONSIDERANDO o requerimento nº 1730/1/2021, de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação da área para prolongamento da rua com implantação de viaduto sob curso d'agua;

CONSIDERANDO que a destinação da obra tem caráter exclusivamente público e toda coletividade poderá usufruir de tal benfeitoria:

CONSIDERANDO que é inconteste que os municípios também têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CF);

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada uma área de 3.430,90 metros quadrados, objeto da Matrícula 11.968, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilho/SP, contendo a seguinte descrição:

"TERRENO, designado ÁREA INSTITUCIONAL, situado no final da Rua Doze (12) e Avenida Angelo Modolo, do loteamento "RESIDENCIAL DI NAPOLI II", neste Município e Comarca de Cerquilho-SP., com os seguintes limites e confrontações: tem início na confluência da Rua Doze (12), com a Avenida Angelo Modolo, no ponto da intersecção desta com a área non aedificandi; deste ponto, segue, em linha reta, no sentido horário, 3,775 metros; deflete à esquerda, em curva de concordância, entre a Rua Doze (12) e a Avenida Angelo Modolo, por 12,015 metros; segue, em linha reta, por 24,27 metros, voltados para a Avenida Angelo Modolo; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por 107,72 metros, com rumo de 25º42'38" SW, até o ponto 3, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Ltda; deflete à direita e segue, em linha reta, por 60,630 metros, com rumo de 64º31'55" NW, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Lda., deflete à direita e segue, em linha reta, por 91,330 metros, até atingir o ponto inicial, confrontando com área non aedificandi, fechando-se o perímetro e encerrando-se a área de 3.430,90 metros quadrados".

Art. 2º. Fica a área referida no artigo 1º deste decreto, destinada ao prolongamento de via pública (Avenida Ângelo Modolo) com implantação de viaduto sob curso d'agua.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho, 1º de julho de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Bianca Teixeira Morelli. O MUNICÍPIO DE CERQUILHO – SP da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.cerquilho.sp.gov.br/no link Diário Oficial.

Inicio

Página 15